SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

**Ofício nº 074/GP/São Miguel do Guaporé/RO,** **10 de setembro de 2025.**

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 074, de 10 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**EDILSON CRISPIN DIAS**
**Prefeito**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 11/09/2025 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/64751. Folha 1 de 5

# MENSAGEM DE LEI N.º 074/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 074, de 10 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada,

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 11/09/2025 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/64751. Folha 2 de 5

considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei origina-se de recurso vinculado, conforme MEMORANDO Nº 476/2025/ SEMSAU e serão utilizados nas mais diversas áreas da Secretaria para atendimento dos programas definidos

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade em geral, especialmente aos que necessitam de atendimento junto à rede pública municipal, tratando de importante investimento que merece guarida.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 10 de setembro de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**
**Prefeito**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 11/09/2025 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/64751. Folha 3 de 5

**PROJETO DE LEI N° 074**

**DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

***L E I:***

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0011.1.398. | | - PROP.1345 - AMBIENTES SAUDÁVEIS E ESTILOS DE VIDA ATIVOS NA APS - | |
| 65 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 06.001.10.301.0011.1.399. | | - PROP. 1449 - APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS | |
| 67 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 68 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 06.001.10.301.0011.1.400 | | - PROP. 1621 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER | |
| 69 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 570.000,00 |
| 06.001.10.301.0011.1.401. | | - PROP. 1673 - CUIDADO INTEGRAL E APOIO À AUTONOMIA DA PESSOA IDOSA | |
| 70 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 06.001.10.301.0011.1.402 | | - PROP. 3121 - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS | |
| - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 700.000,00 |
| - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| )1.10.301.0011.1.403. | | PROP. 3407 - ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS | |
| - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000.000,00 |
| 75 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 92.000,00 |

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 11/09/2025 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/64751. Folha 4 de 5

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.001.10.301.0011.1.404 | | - PROP. 3504 - AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS - NAVEGAÇÃO DO CUIDADO | |
| 76 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 800.000,00 |
| 77 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 453.000,00 |
| 06.001.10.301.0011.1.405 | | - PROP. 3554 - PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA | |
| 78 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| 79 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 06.001.10.302.0011.1.406 | | - PROP. 3800 - AÇÕES E SERVIÇOS - OFTALMOLOGIA | |
| 80 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 1.000.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **5.200.000,00** |

**Artigo 2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Receita**

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.11.90.00 | EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS | 4.200.000,00 |
| 1.7.1.3.50.21.90.00 | Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da At. Espec. | 1.000.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **5.200.000,00** |

**Artigo 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 10 de setembro de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**
**Prefeito**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 11/09/2025 - 11:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/64751. Folha 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

**MEMORANDO Nº 476/2025/ SEMSAU**

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2025.

**À**: Secretaria Municipal de Planejamento
**De**: Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto**: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Recurso Vinculado, ao orçamento vigente desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) conforme detalhamento anexo.

Solicitamos, portanto, a análise e abertura do referido crédito adicional, a fim de possibilitar a execução das ações previstas no orçamento.

Atenciosamente.

_____

KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ
*Secretária Municipal de Saúde*
*Portaria nº. 10/2025*

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Katia Cristina Franco Tomaz (CPF ###.###.522-##), em 27/08/2025 - 08:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/63159. Folha 1 de 3



Rua Valdemar Coelho, N° 2340 – Bairro: Centro – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2293 - 1133 – São Miguel do Guaporé/RO

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Katia Cristina Franco Tomaz (CPF ###.###.522-##), em 27/08/2025 - 08:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/63159. Folha 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001.10.301.0011.1.398.** | **- PROP.1345 - AMBIENTES SAUDÁVEIS E ESTILOS DE VIDA ATIVOS NA APS -** | | |
| 65 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **110.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.399.** | **- PROP. 1449 - APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS** | | |
| 67 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 68 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **65.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.400.** | **- PROP. 1621 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER** | | |
| 69 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 570.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **570.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.401.** | **- PROP. 1673 - CUIDADO INTEGRAL E APOIO À AUTONOMIA DA PESSOA IDOSA** | | |
| 70 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **110.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.402.** | **- PROP. 3121 - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS** | | |
| 72 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 700.000,00 |
| 73 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **800.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.403.** | **- PROP. 3407 - ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS** | | |
| 74 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000.000,00 |



Rua Valdemar Coelho, N° 2340 – Bairro: Centro – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2293 - 1133 – São Miguel do Guaporé/RO

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Katia Cristina Franco Tomaz (CPF ###.###.522-##), em 27/08/2025 - 08:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/63159. Folha 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 75 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 92.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **1.092.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.404.** | | **- PROP. 3504 - AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS - NAVEGAÇÃO DO CUIDADO** | |
| 76 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 800.000,00 |
| 77 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 453.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **1.253.000,00** |
| **06.001.10.301.0011.1.405.** | | **- PROP. 3554 - PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA** | |
| 78 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| 79 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **200.000,00** |
| **06.001.10.302.0011.1.406.** | | **- PROP. 3800 - AÇÕES E SERVIÇOS - OFTALMOLOGIA** | |
| 80 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000,00 |
| **Total Projeto Atividade** | | | **1.000.000,00** |
| **Total Geral da Suplementação** | | | **5.200.000,00** |

## RECEITA

| | | |
|---|---|---|
| 38 -1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. | EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA-Individual | 4.200.000,00 |
| 37 -1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. | EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Individual | 1.000.000,00 |
| **Total Geral da Receita** | | **5.200.000,00** |



Rua Valdemar Coelho, N° 2340 – Bairro: Centro – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2293 - 1133 – São Miguel do Guaporé/RO